



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 647/2007

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial, na ordem de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para manutenção das atividades da **Casa de Passagem de São Mateus**, que receberá a seguinte classificação orçamentária:

008000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
008010	- Fundo Municipal de Assistência Social
008010.08.244.0487.2.040	- Ações Governamentais para Manutenção da Casa de Passagem de São Mateus
344905200	- Equipamentos e Material PermanenteR\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial, advirão de anulação parcial da dotação orçamentária, prevista na Lei Municipal nº. 569/2007, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Mateus para o exercício Financeiro de 2007, a saber:

008000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
008010	- Fundo Municipal de Assistência Social
008010.08.244.0487.1.308	- Transf. Recur. Financ. Assoc. dos Pescadores e Assemel. da Comum. Nativo, Gameleira, Ponta – ACCANGAP
333504300	- Subvenções SociaisR\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00

Art. 3º. Para implementação desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a:

I – incluir no PPA 2006/2009, aprovado pela Lei Municipal nº. 483, de 31 de janeiro de 2006, no Anexo 9 da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, a saber;

a) incluir o **Programa 9.24, Programa Municipal de Assistência Social, Objetivo – Ações Governamentais para manutenção da Casa de Passagem de São Mateus.**

II – incluir no Anexo I da Lei Municipal nº. 558, de 19 de outubro de 2006 – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, o seguinte item:

9.	
ORGÃO:	Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
9.24 – Ações Governamentais para manutenção da Casa de Passagem de São Mateus	

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 647/2007.

Art. 4º. A Lei Orçamentária do exercício de 2008 designará os recursos necessários à implementação do objeto descrito no art. 1º da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e sete (2007).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,
na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/06.